

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CENTRO DE TECNOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

Resolução Interna PPGEQ-01/2017

O Colegiado do PPGEQ, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar o enquadramento de docentes como permanentes e colaboradores, bem como a atuação em coorientações e também definir critérios de credenciamento e recredenciamento dos docentes dos cursos de mestrado e de doutorado,

RESOLVE

1) O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEQ) será composto por três categorias de docentes cujas atividades estabelecidas conforme Portaria MEC/CAPEs nº81 de 3 de junho de 2016 publicado no Diário Oficial da União, de 6 de junho de 20196 – Seção 1 Pág. 14:

- 1.1) Docentes Permanentes
- 1.2) Docentes Colaboradores
- 1.3) Docentes Visitantes

2) Podem integrar a categoria de docentes permanentes, todos os docentes que tenham vínculo funcional-administrativo com a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) lotados no Departamento de Engenharia Química (DEQ). Docentes lotados em outros departamentos da UFSM, bem como docentes que se enquadrem nas exceções citadas no inciso IV do Art. 3º da Portaria CAPES número 81 de 3 de junho de 2016, podem integrar a categoria de docentes permanentes, desde que desempenhem as três atividades docentes (ensino, orientação e participação em projeto de pesquisa do PPGEQ) definida pela CAPES e seja selecionado mediante edital específico.

3) Podem integrar a categoria de docentes colaboradores, docentes que tenham ou não vínculo funcional-administrativo com a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), desde que desempenhem as atividades de ensino e orientação e sejam selecionados mediante edital específico.

4) Podem integrar a categoria de docentes visitantes, eventuais docentes com vínculo funcional-administrativo com outras instituições brasileiras ou não.

5) Eventuais docentes não pertencentes ao corpo docente permanente que atuem como coorientadores de dissertação de mestrado ou tese de doutorado não serão automaticamente considerados como professores colaboradores. Toda a coorientação deverá ser apreciada e aprovada pelo colegiado do PPGEQ.

6) O credenciamento de docentes permanentes e colaboradores será efetuado de acordo com critérios e número de vagas publicados em edital específico, conforme decisão do colegiado do PPGEQ.

6.1) Cabe ao colegiado do PPGEQ a deliberação sobre a abertura de edital específico e o número de vagas para docentes permanentes e colaboradores.

6.2) O docente credenciado é orientador de mestrado. A orientação de doutorado se dará mediante a conclusão de 2 orientações de mestrado em programas de pós-graduação, conforme exigência do documento de Área das Engenharias II da CAPES.

7) O credenciamento de docentes permanentes será conforme ano-calendário de avaliação dos cursos de pós-graduação da CAPES sendo necessário que o docente atenda os seguintes critérios de produtividade em pesquisa:

7.1) Média anual de artigos A1 e A2 publicados no quadriênio anterior ao ano de avaliação igual ou superior a 1,59 ou média anual de artigos A1, A2 e B1 no quadriênio anterior ao ano de avaliação igual ou superior a 2,34.

7.2) Média de publicação com autor discente orientado pelo docente como orientador principal de pelo menos um artigo com Qualis A1, A2, B1 ou B2 pelo número de dissertações de mestrado como orientador principal, concluídas no último quadriênio.

7.3) Média de publicação com autor discente orientado pelo docente como orientador principal de pelo menos dois artigos com Qualis A1, A2, B1 ou B2 pelo número de teses de doutorado como orientador principal, concluídas no último quadriênio.

7.4) Cada artigo será dividido pelo número de autores que já integram o corpo docente do PPGEQ ou são candidatos ao credenciamento.

8) Será realizada avaliação bienal dos docentes permanentes e colaboradores para a oferta de vagas de discentes do PPGEQ. Caso o docente não esteja cumprindo os critérios de credenciamento estabelecidos no item 7, este não poderá ofertar vagas de discentes de doutorado a partir desta avaliação e de discentes de mestrado no último ano do quadriênio.

9) Os docentes permanentes ou colaboradores não credenciados permanecem como integrantes do programa até a conclusão da dissertação de mestrado ou tese de doutorado. Caso a orientação de tese de doutorado do docente não credenciado esteja em vigência há menos de 2 anos, será efetuada a troca de orientador.

A Resolução Interna 03/2015 perde a sua validade a partir da aprovação desta nova Resolução Interna.

Casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Colegiado do PPGEQ.

Aprovado pelo CPG em reunião ordinária realizada em 12/12/2017.

**COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM ENGENHARIA QUÍMICA, aos doze dias do mês de dezembro do ano de
dois mil e dezessete.**